



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2022

Às nove horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3460, no dia 29/04/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito, e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Porto velho/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000032-73.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, pela Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto JOÃO PAULO RODRIGUES REIS, pelo Diretor de Secretaria, EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0977, de 24 de setembro de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão, pelo menos, um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que está atuando de forma presencial com 03(três) servidores e uma estagiária para atendimento, prestando diariamente auxílio aos jurisdicionados que comparecem presencialmente na unidade, auxiliando a todos que precisem com as informações necessárias.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (12/05/2021 a 10/05/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	12/07/21	10/08/21	30	PORTARIA GP N. 1197/2020
Trânsito	03/09/21	14/09/21	12	PORTARIA 906, de 03/09/2021
Férias 2022	25/01/22	13/02/22	20	PORTARIA GP N. 1238/2021

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JOÃO PAULO RODRIGUES REIS	30/07/21	05/08/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 771/2021
	09/08/21	-		
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	05/05/21	13/05/21	Responder pela Direção	PORTARIA 401/2021
	15/05/21	16/05/21		PORTARIA 460/2021
	01/08/21	06/09/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 929/2021
ANDREZA SOARES PITO	04/06/21	04/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 564/2021
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	24/06/21	24/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 663/2021
	30/06/21	30/06/21		PORTARIA 664/2021
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	08/07/21	08/07/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 712/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	06/09/21	07/09/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 961/2021
	08/09/21	09/09/21		
	11/09/21	12/09/21		
	14/09/21	14/09/21		
	16/09/21	16/09/21		
	18/09/21	19/09/21		
	21/09/21	23/09/21		
	25/09/21	26/06/21		
	28/09/21	-		
	01/11/21	-		

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

Ressalta-se, por fim, que a Juíza Substituta, Dra. Fernanda Simões Cavalcante Maenishi, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 16/05/2022 a 04/06/2022.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Edinaldo Oliveira da Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Kleber Ribeiro Veiga	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	Analista Judiciário. Área: Judiciária	Assistente de Juiz
Geovani Lima Feitosa	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretário de Audiência
Jaqueline de Castro Sidrim Martins	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Simonidy Gomes de Oliveira e Vasconcelos	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente
Emanuelle Souza Borges	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processos 1
Lisiam Carvalho Cerqueira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2
-	-	Calculista
Djane Muniz Lobato	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	-
Antônio Lourenço dos Santos	Técnico Judiciário. Área: Administrativa Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	-

1 - O Servidor EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N. 0576, DE 9 DE JUNHO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 10/06/2021.

2 - A Servidora SIMONIDY GOMES DE OLIVEIRA E VASCONCELOS foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA N. 1315/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 11/07/2018.

3 - A Servidora EMANUELLE SOUZA BORGES foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

GP N. 0750, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. E PORTARIA TRT14^a SGEF N. 130/21, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 15/09/2020.

4 - A Servidora LISIAM CARVALHO CERQUEIRA foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP N. 0429, DE 12 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 16/10/2019.

5 - A Servidora DJANE MUNIZ LOBATO foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA N. 597/2019 E PORTARIA GP N. 0434, DE 12 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/05/2019.

A Unidade conta com apoio dos Estagiários: CARLOS EMILIO SILVA FERREIRA, LETICIA FERREIRA CAVALCANTE, RODRIGO DOS ANJOS e VALÉRIE FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA.

O servidor CARLOS AUGUSTO CIPRIANO DOS SANTOS, Assistente de Juiz, encontra-se afastado para tratamento de saúde.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalte-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 893, 953 e 862 processos, resultando uma média trienal de 902,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores, portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalte-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 172 (cento e setenta e dois) pontos, figurando na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresentou declínio.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	157	963	999	110	89,20%
2021	110	866	807	151	82,68%
1º/05/2021 a 30/04/2022	182	883	868	138	81,43%

Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Processos Recebidos	963	866	883
Processos Solucionados	999	807	860
Julgados por Recebidos	3,70%	- 6,80%	- 8,74

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correcional, sendo 963 em 2020, 866 em 2021, e 883, no período correcional. No ano corrente (janeiro a abril), foram recebidos 283 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que no período correcional, a Unidade apresentou um pequeno decréscimo em seu percentual em 2021 em relação a 2020, e, embora tenha apresentado ligeira queda, considerando o período correccionado, permanece em níveis excelentes, o que é motivo de elogios.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos teve um aumento em 2020, tendo a Unidade solucionado mais processos do que a quantidade de recebidos. Em 2021 e no período correccionado, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho teve uma diminuição nos processos solucionados. No ano de 2020, o percentual era de 3,70%, chegando a - 6,80% em 2021, e ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

percentual de - 08,74% no atual período correccionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a abril) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, - 8,74%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	89,20%	82,68%	81,43%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,33%
Média das varas de mesma faixa processual	84,08%	84,29%	81,15%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade diminuiu a sua produtividade de 2020 para 2021, com uma pequena redução no período correccional, como já dito. Ressalta-se que, embora superior às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, no ano de 2020, foi inferior, no ano de 2021. No período correccional, verifica-se melhora, em comparação à média do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, o que é motivo de elogio.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	221	866	887	201	18,47%
2021	201	728	704	251	26,28%
01/05/2021 a 30/04/2022	241	743	779	219	21,94%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2022. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento seguiu a mesma trilha atinente à produtividade, com boa redução do ano de 2020 para 2021, porém, um pequeno aumento no período correcional, mas permanecendo em bom nível.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	18,47%	26,28%	21,94%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,95%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,87%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, no ano 2021, foi maior que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, desempenho pior do que fora observado em 2020.

Ademais, se considerado o período correccionado, houve recuperação, na medida em que a Unidade, além de conseguir melhorar o desempenho, posicionou-se em melhor patamar em relação à mediana do Tribunal e Varas similares, sendo motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	45,25	55,76	61,39
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	41,30	52,62	29,61
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	38,28	138,24	137,16
da conclusão até a prolação da sentença	5,11	10,36	8,92

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária.

Consoante dados supra, registre-se o aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021, bem como o do período correcional, o que deve ser objeto de atenção.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve aumento em 2021, com redução no período correcionado, o que deve ser elogiado.

Porém, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve aumento considerável, o que exige atenção da Unidade. Neste particular, tem-se comumente observado que o elastecimento do prazo ainda é reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar.

Por fim, também houve diminuição do prazo de sentença, com um bom índice.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	45,25	55,76	61,39
média do Tribunal	70,39	80,19	77,58
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	81,59

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio. Todavia, a Corregedoria conclama aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a otimizar os esforços de trabalho na fase de conhecimento, a fim de procurar meios para diminuir o prazo do referido item.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da Instrução	Conclusão	Dias
0000163-27.2021.5.14.0002	03/05/2021	06/05/2021	3
0000148-58.2021.5.14.0002	27/05/2021	27/05/2021	0
0000365-04.2021.5.14.0002	20/08/2021	20/08/2021	0
0000398-91.2021.5.14.0002	24/08/2021	24/08/2021	0
0001523-31.2020.5.14.0002	09/09/2021	09/09/2021	0
0001478-27.2020.5.14.0002	30/09/2021	30/09/2021	0
0000509-75.2021.5.14.0002	04/10/2021	04/10/2021	0
0000024-75.2021.5.14.0002	19/10/2021	22/02/2021	3
0000934-05.2021.5.14.0002	30/11/2021	30/11/2021	0
0000946-19.2021.5.14.0002	02/12/2021	02/12/2021	0
Média apurada			0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,6 (zero vírgula seis) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade mantido o índice apurado na Correição anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 6 (seis) processos durante o período correcionado, autos: 0000188-40-2021.5.14.0002; 0000259-42.2021.5.14.0002; 0000526-14.2021.5.14.0002; 0000022-71.2022.5.14.0002; 0001667-05.2020.5.14.0002; 0000162-08.2022.5.14.0002. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000251-31.2022.5.14.0002 e 0000131-85.2022.5.14.0002, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0000806-82.2021.5.14.0002 (portador de doença grave); n. 00000127-82.2021.5.14.0002 (Idoso); n. 0001333-68.2020.5.14.0002 (Idoso); n. 0000476-27.2017.5.14.0002 (idoso).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000127-82.2021.5.14.0002, 0000148-58.2021.5.14.0002, 0000467-26.2021.5.14.0002, utilizando o modelo compartilhado pela SACLE.

e) da liberação dos depósitos recursais. Compulsando-se o acervo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processual da Unidade, foram localizados os Processos de nºs. 0000370-02.2016.5.14.0002; 0001377-87.2020.5.14.0002, no qual foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000749-74.2015.5.14.0002, 0000390-90.2016.5.14.0002, em que se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina do art. 104 da CPGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

Ainda em relação ao procedimento em comento, reforça-se o teor do MEMORANDO-CIRCULAR N. 009/2022/TRT14/SCR, enviado a todas as Varas do Trabalho no dia 16/05/2022, o qual reitera e esclarece ser prescindível a utilização de Oficiais e Oficiais de Justiça no cumprimento dos alvarás.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, no Processo nº. 0000179-44.2022.5.14.0002, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000378-37.2020.5.14.0002. Ajuizamento da ação em 30/03/2020 e sentença proferida em 09/11/2021, totalizando 589 (oitocentos e oitenta e nove)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 30/03/2020. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (15/07/2020, às 11 horas. Sala 2ª Vara (COVID-19) - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Conciliação infrutífera. Houve determinação da realização de perícia, considerando a alegação do autor inserta na inicial demanda a produção de prova técnica para anamnese clínica. Nomeação da perita. O processo suspenso ou sobrestado (COVID-19), aguardando manifestações das partes e apresentação de laudo pericial, além dos problemas causados pela pandemia, o que corroborou para o elastecimento do prazo. Laudo Pericial apresentado. Audiência de instrução em 05/02/2021. Sentença proferida em 09/11/2021. Trânsito em julgado em 23/11/2021. Os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

2) 0000712-08.2019.5.14.0002. Ajuizamento da ação em 09/10/2019 e sentença em 11/11/2021, totalizando 764 (setecentos e sessenta e quatro) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 09/10/2019. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (06/09/2019, às 11 horas. Sala 2ª Vara (COVID-19) - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Conciliação infrutífera. Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente em 14/11/2019, o que corroborou para o elastecimento do prazo. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo e incluído em pauta em 11/11/2021 às 09h:45min. Sala 2ª Vara CEJUSC - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO), considerando a proposta de acordo das partes. A sentença homologatória foi proferida em 11/11/2021. Pagamento efetivado em 07/12/2021. Os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Liquidações iniciadas	251	384	447
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	76,41	81,69	77,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo..

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	76,41	81,69	77,50
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,90	68,11
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,40	63,40	72,80

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022 (quadro 12), considerando as 447 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 77,50 dias. Quando comparado a 2021, a Vara do Trabalho apresentou melhora no desempenho, embora tenha apresentado prazo médio ainda superior ao verificado em 2020.

O quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e às médias do Tribunal registradas em 2021 e no atual período correccionado.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os(as) advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/05/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 327 (trezentos e vinte e sete) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 29 (vinte e nove) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento). Referido resultado evidenciou melhora em relação à Correição anterior, que se afigurou em 2,09% (dois vírgula zero nove por cento), embora ainda haja lastro para crescimento, havendo, assim, necessidade de monitoramento.

Nesse contexto, verificou-se que o resultado obtido se manteve abaixo da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 20,37% (vinte vírgula trinta e sete por cento), sendo motivo de alerta.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 447 processos que compuseram a média de 77,50 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elasticados:

1) 0000114-88.2018.5.14.0002. Registrado o início da liquidação em 15/02/2019 e a homologação em 13/05/2021, totalizando 818 (oitocentos e dezoito) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Decisão transitada em julgado no dia 13/02/2019 e iniciada a liquidação no dia 15/02/2019. Embora a decisão prolatada em 01/08/2019 tenha homologada a conta de liquidação, o despacho de 29/08/2019 determinou a intimação tanto da reclamada quanto do perito para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pelo reclamante. Em 08/11/2019, proferiu-se a sentença de impugnação aos cálculos, na qual os pedidos do reclamante foram parcialmente deferidos e houve determinação de juntada de novos cálculos pelo perito. Em 04/12/2019, proferiu-se decisão que recebeu o agravo de petição do reclamante e determinou a remessa dos autos ao Tribunal. Em 22/07/2020, a 1ª Turma do TRT-14 concedeu parcial provimento ao agravo de petição interposto, de modo que determinou a elaboração de novos cálculos de liquidação. Uma vez retificada a conta, o Juízo homologou a nova conta de liquidação em 13/05/2021.

2) 0000648-32.2018.5.14.0002. Consigna o início da liquidação em 19/10/2020, e, ainda, a homologação em 31/05/2021, totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) dias.

Transitada em julgado a sentença no dia 22/09/2020, deu-se início à fase de liquidação, no dia 19/10/2020, de modo que os autos foram encaminhados à Contadoria para elaboração dos cálculos. Após, a reclamada apresentou impugnação à conta do Juízo, sendo necessária a realização de nova conta pelo setor contábil. Em 05/04/2021, prolatou-se decisão que acolheu a segunda conta juntada ao processo e fixou o valor do débito. Por fim, decisão de 31/05/2021 ratificou a homologação já operada, de maneira que a respectiva fase processual foi lançada no PJe, encerrando, assim, a liquidação processual.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número considerável de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que deve ser objeto de monitoramento da Unidade.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	641	914	1.082	102	942	69,58%
2021	942	706	1.695	89	801	102,85%
1º/5/2021 a 30/4/2022	854	565	1457	66	711	102,68%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que ocorreu aumento da produtividade do ano de 2020 (69,58%) para 2021 (102,85%), mantendo-se praticamente o mesmo índice no período correcional (102,68%), com pequena oscilação de baixa. A despeito disso, o índice permanece muito bom, cabendo à Unidade o monitoramento com vistas a interromper a tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	69,58%	102,85%	102,68%
média do Tribunal	58,66%	88,42%	80,97%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	86,05%

Ressalta-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou bem superior à média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccionado, o que deve ser elogiado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	800	476	-40,5%	534	-33,3%	740	248
2021	565	769	36,1%	834	47,6%	798	189
1º/5/21 a 31/3/22	436	628	44,04%	718	64,7%	745	166

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados (Quadro 16), verifica-se que, nos anos de 2020, 2021 e o período correccionado, a Unidade aumentou um pouco seu acervo processual de execuções pendentes. Ademais, apresentou bons níveis, no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	800,00	342,93	581,00	476	297,78	408,20	740	520,75	761,19
2021	565,00	322,65	523,94	769	405,69	661,94	798	462,56	663,69
1º/5/2021 a 30/4/2022	436,00	297,53	491,70	628	877,41	521,81	745	931	795,19

Fonte 12/05/2022: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, no período correccionado, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (476) para 2021 (769), com redução no período correccional (628), ainda em bom índice.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos aumentaram de 2020 para 2021, porém, reduziram no período correccionado.

O mesmo ocorre na comparação com as médias das Varas Similares.

Também houve redução constante nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Vara Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
Execuções extintas por acordo	109	65	68
Extintas por pagamento do crédito do exequente	185	418	338
Extintas por aplicação da prescrição	11	16	40
Outras formas de extinção	349	635	414

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumoe-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo. Por sua vez, a extinção por pagamento do crédito aumentou de forma constante, o que deve ser elogiado. Da mesma forma, a prescrição intercorrente que em 2020 foi de 11, já em 2021 foram 16, e no período correccionado subiu para um total de 40. A extinção por outras formas, embora tenha aumentado de 349 em 2020 para 635 em 2021, reduziu para 414 no período correccionado.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificados pelas correções do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	374,09	294,83	443,65
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	708,45
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	562,86

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	570,81	422,76	657,18
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	951,32
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	937,55

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade conseguiu diminuir o índice, comparado os anos de 2020 (374,09), 2021 (294,83) e no período correccionado apresentou uma alta (443,65). Contudo, nesses períodos, se manteve bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é de merecido elogio.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, da mesma forma no parágrafo anterior, houve diminuição de 2020 (570,81) para 2021 (422,76), apresentando uma alta durante o período correccionado (657,18). Ainda, sim, ficou bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT - Em consulta ao Processo nº 000220-45.2021.5.14.0002, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT Verifica-se que no processo nº 0000220-79.2020.5.14.0002 em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução. Por meio da análise desse, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos encontram-se na tarefa “arquivados os autos provisoriamente”.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos nºs. 0000013-56.2015.5.14.0002 e 0000948-96.2015.5.14.0002, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT - Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cuja contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$ 150,00, como exemplo: n. 0000087-18.2012.5.14.0002; 0000177-89.2013.5.14.0002.

Também, verifica-se, na planilha verde, encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que foram solucionados alguns processos, como o de n. 0010338-61.2013.5.14.0002 e 0010105-30.2014.5.14.0002, o que deve ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

elogiado, embora estes continuem constando no sistema garimpo, por ausência de atualização do Banco.

Conforme informação prestada pela Unidade, vem realizando, sempre que possível, sem prejuízo do andamento dos processos ativos, monitorando e regularização das contas judiciais em processos eletrônicos e físicos no que se trata de processos arquivados definitivamente, contendo saldo em contas judiciais do Projeto Garimpo, com a participação de servidores(as) orientados(as) para esse fim.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT - Verifica-se que, nos autos n. 0000238-71.2018.5.14.0002, n. 0000362-88.2017.5.14.0002 e n. 0000738-63.2021.5.14.0004, o crédito remanescente foi devolvido ao executado, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT - A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, “*Suspensa o processo por reunião de processos na fase de execução.*”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000238-71.2018.5.14.0002, 0000394-88.2020.5.14.0002 e 0000556-49.2021.5.14.0002, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT- Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0002969-66.2020.5.14.0003 e 0000013-56.2015.5.14.0002, constatou-se que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT- Em análise, por amostragem, dos processos 0000165-60.2022.5.14.0002 (autos principais 0001343-54.2016.5.14.0002), ExProvAS 0000888-89.2016.5.14.0002 (autos principais 0000641-36.2015.5.14.0005) e ExProvAS 0000123-55.2015.5.14.0002 (autos principais 0010670-85.2014.5.14.0004), verifica-se que a Unidade não observou o procedimento, na medida em que procedeu o arquivamento da execução provisória, sem conversão, prosseguindo, conseqüentemente com o trâmite dos autos principais.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elástico do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0017100-74.2005.5.14.0002 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 5.370 dias, entre o início (13/06/2007) e o encerramento da execução (24/02/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 17/04/2018, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho e em um documento de informação, tendo a União como exequente e, após várias intimações e quedando-se inerte, após aguardar no arquivo provisório, o processo foi extinto em razão da prescrição intercorrente.

b) 0001032-73.2010.5.14.0002 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.604 dias, entre o início (02/02/2012) e o encerramento da execução (15/12/2021).

Processo convertido de físico para digital em 22/01/2018. Foram determinadas diligências em busca de bens do executado, sendo todas infrutíferas e, após a suspensão provisória da execução, foi decretada a prescrição intercorrente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

por meio de sentença em 15/12/2021, sendo extinta a execução.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida em 13/05/2022, verificou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, há 20 (vinte) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 2 (duas) e 1 (uma) com pagamento parcial. Em relação ao ano de 2021, foram autuadas 32 RPVs, destas 12 (doze) foram pagas. Por fim, referente ao ano de 2020, há 12 (doze) processos, sendo 6 (seis) quitados.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que, atualmente, é observada tal diretriz, conforme autos do Processo n. 0000220-45.2021.5.14.0002.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.9. Da análise dos autos n. 0203900-75.1989.514.0002

Por meio de documento compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, foram solicitadas informações acerca dos principais atos processuais praticados no Processo n. 0203900-75.1989.514.0002, no período correccionado, tendo a unidade se manifestado nos seguinte termos:

a) Processamento e remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de dois agravos de petição em autos apartados, ambos tendo como autor o SINTERO, no caso, o de Nº 0000082-26.2022.5.14.0008, referente à multa por litigância de má fé, e o de Nº 0000117-86.2022.5.14.0006, referente ao índice IPCA, visto que há determinação (Item 20 do despacho ID 8460dcc) que os recursos sejam processados em autos apartados a fim de não prejudicar o andamento do feito;

b) Julgamento de 150 (cento e cinquenta impugnações) aos cálculos que tramitam em autos apartados, conforme determinação e justificativa mencionada na letra “a” supra;

c) Intimação das partes para ciência das decisões proferidas nas impugnações, esclarecendo que, por tramitarem em meio físico, a intimação não é automática, sendo, em muitos casos, feita por via postal ou por oficial de justiça, nos casos de jus postulandi. No entanto, informa-se que aquelas impugnações que forem objeto de recurso terão a tramitação convertida em eletrônica a fim de otimizar o andamento do feito, inclusive para fins de remessa à instância superior;

d) Pagamentos e recolhimentos pendentes, considerando as determinações constantes no despacho proferido em 17 de novembro de 2021 e as recentes petições dos herdeiros de substituídos falecidos;

e) Emissão de certidões dos valores recebidos, para justificativa dos substituídos junto à Receita Federal;

f) Levantamento e análise das petições, desde do despacho de 17/11/2021, para remessa em conclusão para as próximas deliberações.

5.3.10. Da análise dos autos n. 00279500-08.1991.5.14.0002

Na mesma linha e considerando o determinado no Pedido de Providências CNJ 3254.88.2012.2.00.0000 e PP 1000134-87.2020.5.00.0000 -CGJT, no sentido da necessidade do fornecimento de informações trimestrais acerca do seu trâmite, a Unidade Correccionada informou o seguinte:

a) 05/08/2021 – ID d4705b1

Despacho remetendo o processo ao GPREC para fim de depósito do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

precatório.

b) 03/09/2021 – ID b7598a3

Presidência do TRT 14 intima União para que se manifeste sobre fatos impeditivos de pagamento para cada substituído.

c) 06/12/2021 – ID b308cf2

Presidência determina os seguintes procedimentos: 1-Atualização dos valores pelo Nucaj; 2-Ao Orçamento e Finanças para repassar os recursos para contas individualizadas dos substituídos, os pondo à disposição do Juízo de Origem; 3- Delega ao Juízo de Origem as providências para pagamento e recolhimento cabíveis; 4- Remessa ao Juízo de Origem dos autos eletrônicos para julgar as petições pendentes.

d) 12/11/2021 – ID f9c18ba

Núcleo de Precatório certifica que com a atualização do cálculo o valor resultante supera o valor em depósito, no caso R\$136.209.157,50 atualizados contra R\$132.044.517,00 depositados.

e) 19/11/2021 – ID e45a909

Despacho da Presidência, após petição do sindicato autor, homologa o valor depositado de R\$132.044.517,00, desconsiderando o valor resultante da atualização.

f) 01/12/2021 – ID 9675373

Despacho da Presidência do TRT14, mediante petição da União (ID 3963f2b), ratifica os procedimentos de requisição do precatório e delibera para remessa autos ao Juízo de Origem para as providências acautelatórias determinadas pelo CNJ no ID 727cd58, no que tange ao pagamento dos beneficiários, bem como para decidir sobre as petições de ID 9a9c832 e 3963f2b, da União.

g) 21/01/2022 – ID 6b615e4

Despacho da Dra. Fernanda Simões, com fins saneadores da tramitação, determinando:

1-Intimação do MPT 14 para se manifestar quanto à petição da União de ID 9a9c832;

2.1-À Secretaria para levantar eventuais penhoras e dívidas com a União que recaiam sobre os substituídos;

2.2-À Secretaria para certificar os honorários contratuais já pagos nestes autos;

2.3-À Secretaria para certificar pendências de cumprimento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

despacho de ID dac92c8 e do despacho presidencial de ID 9675373;

3-Responder aos termos do Proads 32676/2018 e 1724/2020 do egrégio TRT14;

h) 04/02/2022 – ID 6b615e4

Certidão da Secretaria cumprindo os itens 2.1, 2.2 e 2.3 do despacho de ID 6b615e4.

i) 19/04/2022 – ID e753fda

Despacho da Juíza Fernanda Simões, com caráter saneador da tramitação, decidindo sobre:

1-Petição da União de ID 9a9c832, sobre excesso de execução, o qual foi indeferido;

2- Decidindo sobre os honorários contratuais e sucumbenciais em disputa pelos antigos e atuais patronos(as) do Sindicato autor, ficou estabelecido que os causídicos devem buscar o correto foro para a discussão quanto aos honorários contratuais, uma vez o acórdão de ID 621da3d tornou indiscutível que nestes autos a natureza dos honorários advocatícios são estritamente sucumbenciais.

3-Remessa ao Nucaj para apurar honorários sucumbencias remanescentes, descontando-se os honorários contratuais eventualmente pagos antes da decisão de ID 621da3d.

4-Intimação das partes para manifestação quanto à apuração do Nucaj, acima.

5-Indeferiu quaisquer penalidades por litigância de má-fé aos petionantes José Jovino de Carvalho e Espólio de Manoel de Andrade Silva, requerido pelas atuais causídicas do sindicato autor.

j) 27/04/2022 – Reunião virtual com as advogadas do Sindicato Autor.

As advogadas do sindicato autor requereram prioridade na tramitação no Nucaj, ante a avançada idade dos(as) substituídos(as), variando entre 60 e 80 anos em sua ampla maioria, ressaltando, ainda, que alguns são acometidos de gravíssimas enfermidades. A Juíza Fernanda Simões orientou-as a peticionar via e-mail, uma vez que o processo já se encontrava sobre o domínio do núcleo de cálculos.

k) 05/05/2021 – ID edf00af

Após as petições e documentos juntados pelo sindicato autor, constituintes nos IDs 391b0f1 e d1af9cb, e, ainda, considerando a certidão de ID e7b424f, a Juíza Fernanda Simões proferiu despacho de ID edf00af deferindo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

tramitação prioritária do feito.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada no dia 03/03/2022 a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>) , a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no PROAD 4828/2021, acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n. 0001454-96.2020.5.14.0002, em 21/03/2022, e 0000324-37.2021.5.14.0002, em 29/03/2022, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início e fim da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, bem como, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fim, com a homologação do cálculo, como se apurou nos Processos de n. 0001674-94.2020.5.14.0002 e 0000446-84.2020.5.14.0002.

Ressalte-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao Processo n. 0000045-51.2021.5.14.0002, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início, após o ato citatório, ocorrido em 28/09/2021.

Verifica-se, também, nos autos n. 0001904-90.2021.5.14.0006, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

Ressalta-se que cenários de designações intermitentes, bem como de redesignações sucessivas, não foram observados na Unidade Correccionada.

7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação do Diretor de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

De segunda a sexta-feira, são realizadas quatro audiências de processos pares, de responsabilidade do Juiz titular.

Em processos ímpares também são realizadas quatro audiências de segunda a sexta-feira, de forma alternada entre os(as) Juízes(as) substitutos(as).

E, às sextas-feiras, são realizadas audiências de tentativa de conciliação.

Registre-se que, além das vagas pré-programadas, podem ocorrer situações em que o(a) magistrado(a) determina a inclusão do processo em pauta como um feito adicional, encaixando-o na pauta pré-estabelecida.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/05/2021 a 30/04/2022), foram designadas 1.850 (um mil, oitocentas e cinquenta) audiências, sendo 281 (duzentas e oitenta e uma) iniciais, 397 (trezentas e noventa e sete) instruções, 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) unas e 687 (seiscentas e oitenta e sete) conciliações; destas, 397 (trezentas e noventa e sete), em fase de conhecimento; e 290 (duzentas e noventa), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.507 (um mil, quinhentas e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 212 (duzentas e doze) iniciais, 305 (trezentas e cinco) instruções, 352 (trezentas e cinquenta e duas) unas e 638 (seiscentas e trinta e oito) conciliações; destas, 382 (trezentas e oitenta e duas), em fase de conhecimento, e 256 (duzentas e cinquenta e seis), em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 21
Audiências Realizadas
Período de apuração: 01/05/2021 a 30/04/2022

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade		Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		119	100	119
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		93	100	93
	(A) Total	N/I		212	100	212
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		123	100	123
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		176	100	176
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		6	100	6
	(B) Total	N/I		305	100	305
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		191	100	191
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		161	100	161
	(D) Total	N/I		352	100	352
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		382	100	382
	(F) Fase de Execução	N/I		256	100	256
	Total	N/I		638	100	638
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.507	100	1.507

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 02/05/2022: e-Gestão – 1ª i 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	155	18,81%	824

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26-04-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	162	26,30%	616

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26-04-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022-
Período de referência de 1º-1-2022 a 30-4-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	59	28,37%	208

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	8	65	25
Extintas por pagamento	10	418	118
Prescrição intercorrente	0	16	24
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	6	2
Extinção-outras	2	635	25
Total-extintas	20	1.140	194
Apensamentos	1	-371	0
Total-encerradas	21	769	194
Percentual de conciliação	38,09%	8,45%	12,88%

Fonte: E-Gestão em 02-05-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	33	27	13
Liquidações encerradas	315	277	140
Percentual de conciliação	10,47%	9,74%	9,28%

Fonte: consulta dia 02-05-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se aumento nos índices apresentados desde 2020, na medida em que saiu do índice de 18,81% em 2020 para 26,30% em 2021, e 28,37% nos quatro primeiros meses de 2022.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou queda acentuada de 2020 para 2021, reduzindo de 38,09% para 8,45%. Entretanto, observou-se que o percentual voltou a subir em 2022, apresentando resultado de 12,88% no primeiro quadrimestre, índice justificável considerando o recesso regimental e as férias forenses.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice apresentou certa estabilidade, variando de 10,47% em 2020 para 9,74% em 2021 e 9,28% em 2022.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 2ª Vara	166	824	20,15%

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 2ª Vara	178	632	28,16%

Quadro 29 - 2022 (01/01 a 30/04/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 2ª Vara	67	208	32,21%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 2-5-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	155	162	59
Total de processos solucionados	765	579	188
percentual de conciliação	20,26%	27,97%	31,38%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 02-05-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se otimização nos índices apresentados desde 2020, passando de 20,26% no referido ano para 27,97% em 2021 e 31,38% em 2022, sendo tal resultado digno de elogios.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 02a Vara	14	833	576	92	13	13	3	97	54	22	8	4	1	22	31	2		773	678	4
Soma:		833	576	92	13	13	3	97	54	22	8	4	1	22	31	2		773	678	4

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 02a Vara	14	384	385	58	4	4	1	107	111	10	2	2	0	12	12	1		509	514	1
Soma:		384	385	58	4	4	1	107	111	10	2	2	0	12	12	1		509	514	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 02a Vara	14	144	137	41	0	1	0	38	26	17	2	0	1	5	4	2		189	168	1
Soma:		144	137	41	0	1	0	38	26	17	2	0	1	5	4	2		189	168	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve decréscimo, tendo o número de recursos regredido, o que se mantém até o momento, na média de 2022.

Observa-se que, em 17/05/2022, há (01) processo pendente de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange a arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
Arrecadação	R\$ 3.604.567,54	R\$ 2.048.468,92	R\$ 1.678.663,48
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 25.716.113,89	R\$ 30.541.672,72	R\$ 28.988.371,56

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06-05-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve considerável decréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, quando a Unidade apresenta resultado próximo ao ano de 2021. Assim, tal panorama reforça a necessidade da Unidade em incrementar o monitoramento em face de possíveis equívocos ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, o que não exige a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

A partir do Ajuizamento da Ação até:	Quantidade	Prazo
Realização da Primeira Audiência	701	35,30
O Encerramento da Instrução	1.057	56,02
A Prolação da Sentença	1.010	61,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/04/2022. Consulta: e-Gestão → TRT 14a Região - Relatórios de Resumo - Prazos → K.1.1 Do ajuizamento da ação até a realização da audiência.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 36

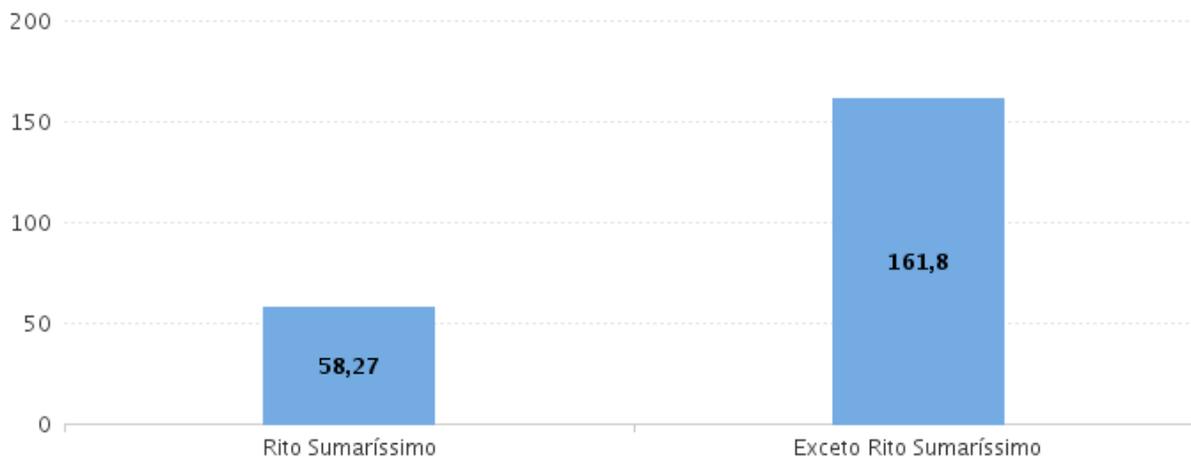
Período de Referência 01/05/2021 a 30/04/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	92	103,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 35,30 (trinta e cinco vírgula trinta) dias. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve diminuição no prazo, que, naquela ocasião, era de 46,93 (quarenta e seis vírgula noventa e três) dias, o que é motivo de elogio.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 161,8 (cento e sessenta e um vírgula oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 58,27 (cinquenta e oito vírgula vinte e sete) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se acréscimo em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, era de 37,56 (trinta e sete vírgula cinquenta e seis) dias para os do rito sumaríssimo e 72,31 (setenta e dois vírgula trinta e um) dias para os que tramitam no ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-05-2021 a 30-04-2022
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	15,88

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 38

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 02a Vara	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-	..	1	-	1	0
	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	59	12,97	76	12,92	135	12,940741
	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	7	8,29	9	17,11	16	13,25
	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	67	16,61	67	36,88	134	26,746269
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	-	..	2	2,00	2	2
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	6	1,17	6	6,83	12	4
	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	26	17,88	31	17,84	57	17,859649
	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	-	..	2	17,50	2	17,5
	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	88	8,45	71	13,15	159	10,553459
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	9,00	1	13,00	2	11
	LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	1	10,00	-	..	1	10
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	9,00	1	6,00	2	7,5
	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	1	6,00	1	6,00	2	6
	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	1	3,00	-	..	1	3
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	1	9,00	2	9,00	3	9
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	-	-	..	1	0	
Subtotal - Porto Velho - 02a Vara		260	12,3	270	19,3222	530	15,877358
TOTAL		260		270		530	15,877358

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 05/05/2021 a 30/04/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 15,87 (15 vírgula oitenta e sete) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve acréscimo do prazo, que foi de 9,71 (nove vírgula setenta e um) dias, permanecendo, contudo, em bom patamar.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 28/02/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

Quadro 39
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	35	25,36
2022	103	74,63
TOTAL	138	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 35 (trinta e cinco) processos ajuizados em 2021, e 103 (cento e três) processos ajuizados em 2022, regularidade e quadro mais favorável do que observado na Correição anterior.

Durante os trabalhos correcionais, a Unidade informa que atualmente os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 28 (vinte e oito) processos ajuizados em 2021 e 112 (cento e doze) em 2022.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, nesta data, há 40 (quarenta) processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença, atualizado até 30/04/2022

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	RTOrd	0000002-80.2022.5.14.0002	5	22/4/2022
	RTOrd	0000016-64.2022.5.14.0002	4	25/4/2022
	RTOrd	0000022-71.2022.5.14.0002	1	28/4/2022
	RTOrd	0000100-65.2022.5.14.0002	22	24/3/2022
	RTOrd	0000106-72.2022.5.14.0002	28	16/3/2022
	RTOrd	0000182-96.2022.5.14.0002	13	6/4/2022
	RTOrd	0000226-18.2022.5.14.0002	9	12/4/2022
	RTOrd	0000230-55.2022.5.14.0002	2	27/4/2022
	RTOrd	0000242-66.2022.5.14.0003	18	30/3/2022
	RTOrd	0000272-07.2022.5.14.0002	3	26/4/2022
	RTOrd	0000832-80.2021.5.14.0002	21	25/3/2022
	RTOrd	0001022-43.2021.5.14.0002	17	31/3/2022
	RTOrd	0001028-50.2021.5.14.0002	12	7/4/2022
	RTOrd	0001036-27.2021.5.14.0002	4	25/4/2022
	RTOrd	0001058-85.2021.5.14.0002	21	25/3/2022
	RTOrd	0001084-83.2021.5.14.0002	14	5/4/2022
	RTSum	0000192-43.2022.5.14.0002	27	17/3/2022
	RTSum	0000200-20.2022.5.14.0002	11	8/4/2022
	RTSum	0000204-57.2022.5.14.0002	7	19/4/2022
	RTSum	0000238-32.2022.5.14.0002	7	19/4/2022
	RTSum	0000240-02.2022.5.14.0002	14	5/4/2022
	RTSum	0000244-39.2022.5.14.0002	6	20/4/2022
	RTSum	0000944-49.2021.5.14.0002	15	4/4/2022
	RTSum	0000954-93.2021.5.14.0002	25	21/3/2022
Subtotal - CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR		24		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	ETCiv	0000257-38.2022.5.14.0002	8	18/4/2022
	Interdito	0000073-82.2022.5.14.0002	13	6/4/2022
	RTOrd	0000075-52.2022.5.14.0002	22	24/3/2022
	RTOrd	0000093-73.2022.5.14.0002	26	18/3/2022
	RTOrd	0000807-49.2021.5.14.0008	26	18/3/2022
	RTOrd	0000973-02.2021.5.14.0002	3	26/4/2022
	RTOrd	0001065-77.2021.5.14.0002	30	14/3/2022
	RTSum	0000113-64.2022.5.14.0002	29	15/3/2022
	RTSum	0000153-34.2022.5.14.0006	13	6/4/2022
	RTSum	0000165-81.2021.5.14.0071	22	24/3/2022
	RTSum	0000203-72.2022.5.14.0002	15	4/4/2022
	RTSum	0000213-19.2022.5.14.0002	31	11/3/2022
	RTSum	0000513-15.2021.5.14.0002	19	29/3/2022
Subtotal - FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI		13		
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	ACum	0000191-58.2022.5.14.0002	4	25/4/2022
	RTOrd	0000251-31.2022.5.14.0002	4	25/4/2022
	RTSum	0000131-85.2022.5.14.0002	6	20/4/2022
Subtotal - JOAO PAULO RODRIGUES REIS		3		
Total de Processos		40		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/5/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 37 (trinta e sete) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 07 (sete) em fase de execução, todos dentro do prazo.

12.1.6. Sentenças com prazo vencido

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data atualizada até 30/04/2022, constata-se duas sentenças com indicação de prazo decorrido, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 41

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Data da Ocorrência
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	RTOrd	0001065-77.2021.5.14.0002	14/3/2022
	RTSum	0000213-19.2022.5.14.0002	11/3/2022
Subtotal - FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI		2	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/5/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Em análise aos Processos acima indicados, no que tange ao de n. 0000213-19.2022.5.14.0002, houve conversão em diligência no dia 02/05/2022, data posterior à última atualização do sistema.

Quanto ao de n. 0001065-77.2021.5.14.0002, em princípio, houve a conversão em diligência da forma diversa do que estabelece a regra “no negócio do Pje” em 25/04/2022, por simples despacho, o que não interrompe a contagem do prazo. A situação foi corrigida em 03/05/2022, data igualmente posterior à última atualização do e-gestão

Assim, em ambos os processos, o regular fluxo processual foi restabelecido.

12.1.7. Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,17 (zero vírgula dezessete) dia na fase de conhecimento; 0,13 (zero vírgula treze) dia na fase de liquidação; e de 3,29 (três vírgula vinte e nove) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,19 (um vírgula dezenove) dia, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [tabela dos despachos](#).

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3,17 (três vírgula dezessete) dias na fase de conhecimento; 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete) dias para fase de liquidação e 1,17 (um vírgula dezessete) dia para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,33 (três vírgula trinta e três), em dissonância, portanto, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

normatizado. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para conclusões](#).

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 0 (zero) dias na fase de liquidação; e de 0 (zero) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para cumprimento](#), em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juiz(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª VT Porto Velho	1001 a 1500	0,1188	0,1393	0,5961	0,2373	0,3151	0,2813	10º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (474 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª VT Porto Velho	1001 a 1500	0,1701	0,1460	0,6046	0,2894	0,2772	0,2974	40º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade de (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª VT Porto Velho	1001 a 1500	0,1188	0,1393	0,5961	0,2373	0,3151	0,2813	86º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0736	0,2563	0,6334	0,3724	0,4460	0,3563	325º
2019	0,0588	0,1885	0,6330	0,3586	0,4300	0,3338	269º
2020	0,0808	0,1293	0,5883	0,2077	0,3374	0,2687	69º
2021	0,0795	0,1311	0,6025	0,2534	0,3281	0,2789	99º
1º/04/2021 a 31/03/2022	0,1188	0,1393	0,5961	0,2373	0,3151	0,2813	86º

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking, de 2018 a 2020, até a 69ª posição, porém, perdeu posições no ano de 2021, chegando até a 99ª colocação. Contudo, no ano de 2022, sua posição tem melhorado, chegando a 86ª posição. Está na 10ª posição no ranking do Tribunal e em 40ª, se comparado com as Unidades com mesma faixa de casos novos.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Novembro/2021	21ª
Dezembro/2021	19ª
Janeiro/2022	20ª
Fevereiro/2022	18ª
Março/2022	19ª
Abril/2022	25ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada, de novembro de 2021 a abril de 2022, avançou na colocação e ficou entre as 20 primeiras Unidades. Porém, seu desempenho caiu para 25ª em abril de 2022, pior nos últimos seis meses, mas a Corregedoria acredita que pode melhorar sua colocação no presente ano.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

momento da contestação.

A Unidade Correccionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n.0977, de 24 de setembro de 2021 (PROAD 4894/2021).

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são *apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	95,14%	107,53%	86,04%	74,90%	100,00%	78,12%	57,07%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade NÃO conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 95,14% (noventa e cinco vírgula quatorze por cento), resultado inferior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de atenção.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora corregionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 86,04% (oitenta e seis vírgula e zero e quatro por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora corregionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 74,90% (setenta e quatro vírgula noventa por cento). Ressalte-se que foi considerada cumprida, com utilização da cláusula de barreira.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade corregionada, para as metas com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cláusula de barreira, foi de 78,12 % (setenta e oito vírgula doze por cento), bem como, sem cláusula de barreira, foi de 57,07% (cinquenta e sete vírgula zero sete por cento).

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	102,95%	107,53%	110,31%	137,13%	100%	100%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, diferente do ano de 2021, cumpriu a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 102,95% (cento e dois vírgula noventa e cinco por cento). Ressalta-se que o resultado foi acima do índice geral, que foi de 87,49%, o que deve ser elogiado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Da mesma forma, a Unidade cumpriu a Meta 2, realizando 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), também acima do índice geral, que foi de 105,41% (cento e cinco vírgula quarenta e um por cento), o que deve ser reconhecido.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade vem cumprindo a Meta 3, apresentando índice de 110,31% (cento e dez vírgula trinta e um por cento), acima do índice geral, que foi de 97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento), o que merece



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

elogios.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 137,13% (cento e trinta e sete vírgula treze por cento), o que é digno de nota, pois acima do índice geral, que foi de 123,61% (cento e vinte e três vírgula sessenta e um por cento).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 100% (cem por cento), o que é digno de registro positivo, estando entre as 06 (seis) que vem conseguindo tal desempenho até o momento.

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria, não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalte-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos(as) servidores(as) de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Secretaria da Unidade informou que solicitou auxílio da Sacle nos seguintes períodos: 16/09/2021 a 23/09/2021(8 dias), 04/10/2021 a 03/11/2021(31 dias), 29/11/2021 a 16/12/2021(18 dias), 21/02/2022 a 12/03/2022(20 dias) e 26/04/2022 a 24/05/2022(29 dias).

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalte-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

Indagada a Secretaria do Juízo, esta informou que *“utiliza o sistema IGEST e os relatórios gerenciais do Pje, para detectar o que se pode melhorar na estatística da unidade, analisando, controlando os dados estatísticos da unidade na fase de conhecimento, liquidação e execução para, estrategicamente, impulsionar melhorias na estatística da unidade.”*

Congratula-se a Unidade, e práticas outras poderão ser informadas a qualquer momento nos autos do PjeCor 0000032-73.2022.2.00.0514 para fins de compartilhamento.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Consultado, o Diretor de Secretaria informou que a unidade já finalizou a digitalização de todos os processos, inserindo-os nos cadastros de CCLE do PJE, bem como a guarda em caixa apropriadas de processos físicos organizados, com isso a economia de papel, toner de impressora vem sendo constante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários(as) de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor da Secretaria informou que não realizou eventos institucionais, contudo destinou valores do Processo n. 0001040-74.2015.5.14.0002 para UNOPS, no valor de R\$ 4.513,08.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultada a Secretaria, essa informou que os servidores Edinaldo Oliveira da Silva, Diretor de Secretaria; Kleber Ribeiro Veiga, Assistente de Diretor e Jaqueline de Castro Sidrim Martins, Substituta Eventual do Diretor de Secretaria, foram orientados(as) e acessam com certa frequência.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correccionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 00000500-31.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendente e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correcional:

Quadro 49

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
SECRETARIA DO JUÍZO		
Projeto Garimpo	Havia 128 processos arquivados com saldo em conta judicial.	Há 146 processos arquivados no período correcional com saldo em conta judicial.

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá a Secretaria continuar envidado esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação à aludida recomendação pendente desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO nada registrou além das manifestações incluídas no decorrer da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a tendência de queda no que tange à produtividade, buscando a manutenção dos índices nos mesmos patamares da mediana do Tribunal e Varas Similares. Quanto à taxa de congestionamento, manter a tendência de crescimento em relação a 2021, com vistas a atingir o patamar observado em 2020;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de redução dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, notadamente quanto ao prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, que apresentou considerável melhora, e da conclusão até a prolação da sentença, que melhorou em relação a 2021. Quanto ao prazos do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, deverá buscar o Juízo adotar medidas capazes de frear a tendência de aumento, buscando atingir os índices praticados em 2020;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando o incremento quanto a tendência de crescimento apresentado. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais e das Oficialas de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforço quanto ao constante monitoramento frente aos Processos nºs. 0203900-75.1989.514.0002 e 00279500-08.1991.5.14.0002, prestando, regularmente, as informações a esta Corregedoria;

k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, os quais se apresentam em panorama de crescimento, conforme apurado e detalhado no item 9;

l) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4, mantendo os bons índices apresentados;

m) Que observe o Juízo a correta forma de lançamento de conversão em diligência no sistema, conforme “regra do negócio do PJe” e nos termos da intimação procedida nos Autos n. 0000005-90.2022.2.00.0514 datada de 07/04/2022 e reiterada em 02/05/2022;

n) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

o) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao ótimo desempenho observado até o momento, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cumprimento de todas as metas sem a utilização de cláusula de barreira;

p) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

q) Recomenda-se, quanto à adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que seja priorizada aquela recomendação que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os(as) servidores(as) da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria continue a observar o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao(à) devedor(a), conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

utilizar-se os Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando acentuar a tendência de diminuição do prazo observada em relação à 2021, com vistas a atingir o patamar médio do Tribunal e das varas similares;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que dê continuidade aos excelentes índices apresentados, buscando interromper a pequena tendência de queda observada;

i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDIt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto à manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPC/GJT, contemplando as disposições contidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

l) Que passe a Secretaria do Juízo à observar o art. 162, da CPCGJT- adotando o procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

m) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

n) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

o) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

p) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente fora do normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índice praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

q) Recomenda-se a manutenção quanto ao monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento, com uma possível melhora de desempenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

r) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

s) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000032-73.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar na Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h50min do dia 18 de maio de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pelo Juiz do Trabalho Titular, Celso Antônio Botão Carvalho Júnior; pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar, João Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Rodrigues Reis; e pelo Diretor de Secretaria, Edinaldo Oliveira da Silva. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalm

CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

JOÃO PAULO RODRIGUES REIS
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria